

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ N.º 17.980.392/0001-03 - Email: prefpira@congnet.com.br
Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42 - Centro - CEP: 35.536-000 - Piracema
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.035/2008, de 02 de Abril de 2.008

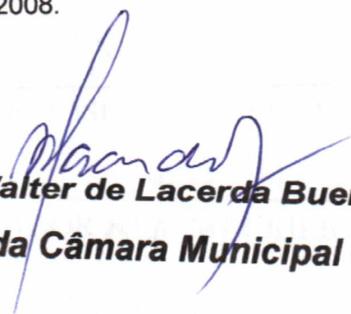
DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACEMA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Piracema-MG, de conformidade com as disposições contidas no artigo 29, V e artigo 37, X ambos da Constituição Federal, disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 948/2004 e demais preceitos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a presente Resolução:

Art. 1º. Fica concedida revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Piracema no percentual de 09,30 % (nove vírgula trinta por cento) a ser aplicado no valor do subsídio do mês de março de 2008.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 02 de Abril de 2008.


Walter de Lacerda Bueno

Presidente da Câmara Municipal de Piracema